



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 843 / 92

APROVA LOTEAMENTO URBANO.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento resultante da urbanização do imóvel "Rua dos Machados" de propriedade de herdeiros de Joaquim Rodrigues de Carvalho, de acordo com a Planta apresentada e constante de 06 (seis) quadras e 90 (noventa) lotes, com área total de x-x-x 32.566 m<sup>2</sup>.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, autorizado a expedir certidão negativa do loteamento ora aprovado, para fins de transcrição e averbação junto ao cartório de Registro de Imóveis, bem como, para fins de baixa cadastral do imóvel junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA.

Art. 3º - Fica o Serviço de Fazenda da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, incumbido de proceder ao lançamento dos imóveis resultantes do loteamento aprovado por esta Lei, para fins de tributação para IPTU e outros tributos e taxas municipais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 10 de  
1992.

- Edgar de Souza Passos -

Prefeito Municipal